



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 12/11/2011 às 18h27  
Fátima / Matr.: 28396

CONGRESSO NACIONAL

MPV-517

00057

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
07/02/2011

Medida Provisória nº 517/2010

Autor

Deputado PAULO ABI-ACKEL

Nº do Prontuário

1.  Substitutiva 2.  Modificativa 3.  Aditiva 4.  Substitutivo Global  
Supressiva

Página	Artigo 16	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o art. 16 da Medida Provisória 517

#### JUSTIFICAÇÃO

O art. 16 da MP 517 prorroga a vigência do Encargo RGR – que se esgotaria no dia 31 de dezembro de 2010 – por mais 25 anos. Essa prorrogação impede que o custo da energia elétrica seja reduzido entre 2 e 3%.

No Brasil, a tarifa de energia elétrica para o consumidor industrial tem crescido sistematicamente acima da inflação. Nos últimos dez anos o aumento acumulado é de aproximadamente 200%.

A energia elétrica do setor industrial é uma das mais caras do mundo. Quase três vezes superior ao valor das tarifas industriais de França e Canadá. Aproximadamente o dobro das tarifas industriais da Alemanha, Coréia do Sul e Estados Unidos.

No custo desta energia – além dos tributos convencionais – encontram-se embutidos os chamados ENCARGOS SETORIAIS – cujo custo total para o consumidor de energia – INCLUSIVE O RESIDENCIAL – no período de 1998 a 2008, de R\$ 2,11 bilhões/ano para R\$ 11,63 bilhões/ano. Quase 7 vezes mais em dez anos.

Um dos ENCARGOS cobrados na energia elétrica é a RGR (Reserva Global de Reversão), criado em 1957 com o objetivo de constituir um fundo para indenizar eventuais reversões de concessões do serviço público de energia elétrica. A RGR tem um custo de R\$ 2,6 bilhões/ano que é pago por toda a sociedade.

Nos últimos anos a aplicação dos recursos da RGR tem sido menor do que o total arrecadado, gerando sobras crescentes de recursos que se agregam desnecessariamente aos custos da energia. No final do ano de 2010 os recursos do fundo RGR somavam recursos da ordem de R\$ 16,9 bilhões e aproximadamente 50% dos recursos não tinham aplicação definida.

Ao longo do tempo os recursos da RGR receberam outras finalidades, como: custear o programa Luz para Todos e financiar a expansão do setor elétrico.

É preciso deixar claro que o fim da cobrança da RGR não significa o fim do fundo RGR. As ações que fazem uso dos recursos da RGR poderão ser mantidas sem prejuízos, uma vez que:



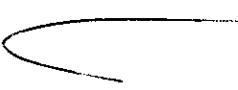
1. Os investimentos no setor acontecem por meio de empréstimo (5% a.a.). Assim os valores acabam retornando corrigidos ao fundo, sem, portanto, consumir o capital principal do fundo.
2. O programa Luz para Todos representa mais de 90% dos recursos da RGR, a fundo perdido, aproximadamente R\$ 819 milhões no exercício de 2009. Com mais de 92% do programa cumprido e a previsão do encerramento do programa em 2011, os rendimentos dos empréstimos e das aplicações financeiras do fundo serão mais que suficientes para as demandas de recursos a fundo perdido.

Sendo assim, com o fim do programa Luz para Todos, o capital principal do fundo RGR será mantido sem prejuízo algum para toda a sociedade, não se justificando prorrogar a validade da RGR por mais 25 anos, ou seja, até 31 de dezembro de 2035, como consta do art. 16 da MP 517.

O fim da RGR – previsto na legislação para acontecer em 31.12.2010 – resulta em redução de 2% a 3% do custo da energia elétrica brasileira, com duas consequências positivas: 1) Aumenta a competitividade do produto nacional. 2) Desafoga o bolso do consumidor residencial.

Não há nenhuma razão técnica que justifique a prorrogação da RGR. A supressão do art. 16 da MP 517, portanto, seria um sinal de compromisso do governo com a competitividade nacional. A Emenda também atende aos consumidores residenciais, comerciais, rurais, enfim, a todos consumidores de energia no Brasil.

Sala de sessões, em 07 de 02 de 2011



**Deputado PAULO ABI-ACKEL  
LIDER DA MINORIA**

PARLAMENTAR

